

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

**TC 013.006/2011-8.****Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo -RJ.**Responsáveis:** Maria Aparecida Panisset (CPF 323.959.817-53) e Márcio Panisset (CPF 983.256.557-04).

Procurador: Alan Veríssimo Fernandes (OAB/RJ 163.469); Paulo de Bessa Antunes (OAB/RJ 35719).

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 1.548/2014-TCU-2ª Câmara.**ATESTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO**

1. Em cumprimento ao Acórdão 1.548/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 15/4/2014, Ata n.º 11/2014 -2ª Câmara (peça 46), foram notificados os responsáveis conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Ofício/Edital	AR – Data – DOU
Maria Aparecida Panisset (CPF 323.959.817-53)	Paulo de Bessa Antunes (OAB/RJ 35719).	Peça 40	Ofício 1009/2014, peça 50.	Peça 52, 30/4/2014.
Márcio Panisset (CPF 983.256.557-04).	Alan Veríssimo Fernandes (OAB/RJ 163.469)	Peça 14	Ofício 1013/2014 - peça 48.	Peça 51, 30/4/2014.

2. A Senhora Maria Aparecida Panisset interpôs Recurso de Reconsideração em 14/5/2015, apreciado por meio do Acórdão 2.980/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão de 2/6/2015, Ata n.º 17/2015, peça 72, mantendo-se a irregularidade das contas.

3. Os responsáveis foram notificados do Acórdão 2.980/2015-TCU-2ª Câmara conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/	Procuração	Ofício/Edital	AR – Data –
-------------	-------------	------------	---------------	-------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

	Repres. Legal			DOU
Maria Aparecida Panisset (CPF 323.959.817-53)	Alan Veríssimo Fernandes (OAB/RJ 163.469)	Peça 40	Ofício 2795/2014, peça 80.	Peça 82, 15/9/2015.
Márcio Panisset (CPF 983.256.557-04).	Alan Veríssimo Fernandes (OAB/RJ 163.469)	Peça 14	Ofício 2796/2015 - peça 81.	Peça 83, 15/9/2015.

4. Assim, o Acórdão 1.548/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em **1º/10/2015** para a Sra. Maria Aparecida Panisset e para o Sr. Márcio Panisset.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 259/2014, conforme comprovante de peça 84.

6. Assim sendo, propomos a formalização dos processos de cobrança executiva referente à multa e ao débito dos responsáveis acima indicados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex-RJ, 5 de outubro de 2015.

*(Assinado eletronicamente)*

Marcelo Gonçalves da Silva  
TEFC- 6032-1